



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

N.º

LEI Nº 823.

Assunto:

Serviço:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras, subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Lavras.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

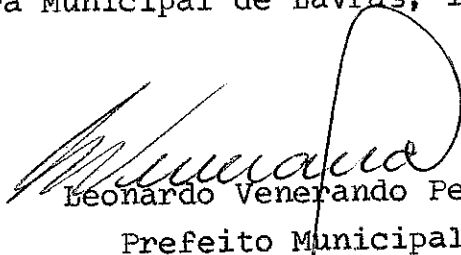
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Lavras, no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de março de 1972.


Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal